

MENSAGEM Nº 04/90 DE 14.02.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO
À INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

2.287/22/02/90

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13.02.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de

A FORÇA DO POVO

MENSAGEM Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

DE 1.990
PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 023 inv. 01 Folha 14/02/90
Hora 17:10
Funcionário

Com a presente, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter autorização desse poder LEGISLATIVO para concessão de um auxílio pecuniário a CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUBE desta cidade.

O auxílio será da ordem de NCZ\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) e servirá para a instituição BENEFICIÁRIA adquirir um terreno urbano, para a construção de uma SALA DE VELÓRIO, que ficará à disposição de nossa comunidade.

A iniciativa é bastante louvável e o objetivo, entendemos ser considerado de interesse público, haja visto não haver na cidade um local destinado para essa finalidade.

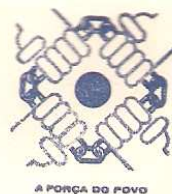
É comum ocorrerem velórios de pessoas não indentificadas pelos seus familiares ou de difícil comunicação com estes, na CAPELINHA do cemitério. No entanto, ali não é local apropriado para essas solenidade Fúnebres. Pois, o prédio não dispõe de estrutura apropriada para esses casos.

A construção desse local próprio virá, por certo, solucionar esse problema e, pelo que fomos informado, a instituição já possui todo o material necessário a dar início a obra, restando, apenas a aquisição do terreno.

A Prefeitura Municipal, através de Lei nº 1.261, de Outubro de 1.989, havia se comprometido a doar o terreno para tal finalidade. Todavia, a transmissão não se realizou em virtude de uma dúvida levantada quanto à propriedade do terreno doado que, segundo as informações trazida até nós, o imóvel não pertencia à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

FL-02

Municipalidade.

Daí a necessidade da liberação desse recurso, a fim de que a BENEFICIÁRIA possa levar avante o seu Projeto de construção benéfico.

Deste modo, pelo interesse público que o Projeto representa para a comunidade de Barra do Garças, esperamos sua aprovação, a fim de que possamos colaborar via daquela instituição, com uma obra que todos desejam ver construída na cidade.

Sem mais para o momento,
aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/02/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.990

P R O T O C O L O	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
023.04 Livro	Folha 120 Data 14/02/90
Horas 17.10	
Funcionário <i>M. S. D. W.</i>	

" Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário à instituição que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14/02/90

Art. 1º - Fica concedido à CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUBE de Barra do Garças, inscrita no C.G.C. sob o nº 15372485/0001-11, um auxílio pecuniário no valor de NCZ\$150.000,00 (cento cinquenta mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados a aquisição de um terreno urbano, para a construção de uma SALA DE VELÓRIO para a comunidade de Barra do Garças.

Art. 3º - A BÊNEFICIÁRIA ficará sujeita à prestação de contas à Prefeitura Municipal do numerário recebido e empregado na destinação prevista no artigo anterior, sob pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

ÚNICO - Fica proibido à BÊNEFICIÁRIA usar os recursos autorizados por esta Lei, para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Para atendimento do Benefício constante desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL de igual valor, que receberá a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

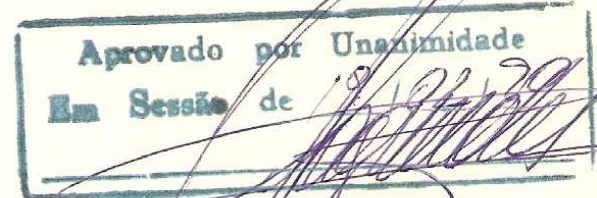


ESTADO DE MATO GROSSO

FL -02

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE



- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - 07 - ADMINISTRAÇÃO
 - 020- SUPERV. COORDENAÇÃO GERAL
 - 2242 - Auxílio Pecuniário A CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUBE
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 - 3.2.3.0 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
 - 3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES
- NCZ\$150.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao CRÉDITO ESPECIAL acima, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO = SAD.

- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 021- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 2034 - MANUT. SERV. DO GABINETE
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 14 de FEVEREIRO de 1.990

GABINETE DO PREFEITO

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1261 DE 31 DE outubro DE 1989

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/02/89

"Dispõe sobre Doação de imóvel
a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,
ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a Doar a CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUBE de Barra do Gar-
ças, inscrita no C.G.C. sob nº 15372485/0001-11, o lote nº 07 (Se-
te) da Quadra nº 23-A (Vinte e três - A), com a área de 423,00 M2
(Quatrocentos e vinte e três metros quadrados) no Bairro São Bene-
dito, nesta cidade e avaliado em NCz\$ 1.133,64 (Um mil, Cento e
trinta e três cruzados novos e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - O imóvel a que menciona o arti-
go anterior destina-se a Construção de Sala de Velório para a Co-
munidade de Barra do Garças.

Art. 3º - A Donatária, após o recebimento
do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos, para dar cumprimento a
sua destinação, sob pena de sua reversão ao patrimônio público Mu-
nicipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

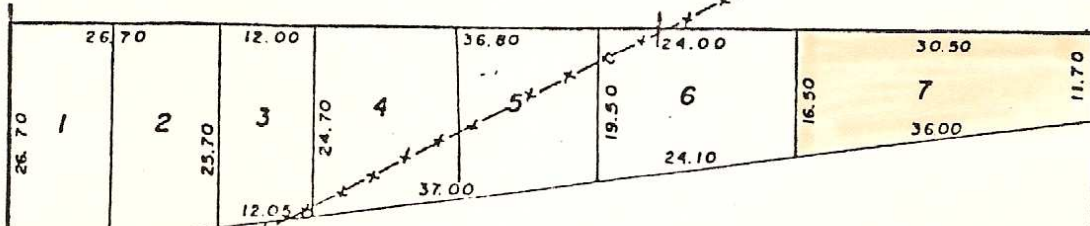
Barra do Garças, 31 de outubro de 1989


Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal

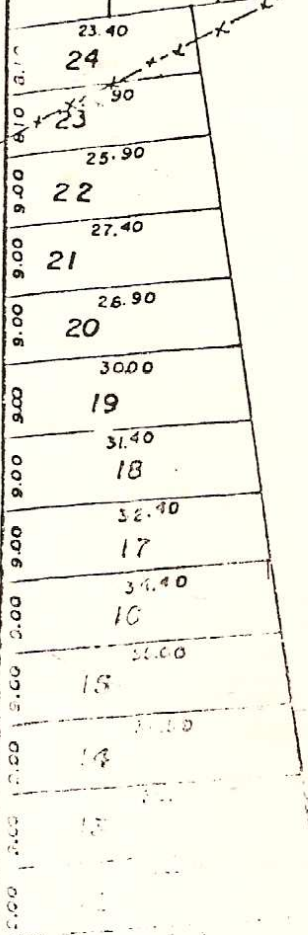
LOTEAMENTO
SÃO BENEDITO

R. LIBERDADE

RUA DAS PALMEIRAS



GARIMPEIROS



T. P. P. C.

23A

8

CEMITÉRIO

LOTEAMENTO GARÇAS

100.00

AV DAS G.

INDEPENDENCIA

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 18/04/89
[Signature]

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		Presente	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho		X	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo		X	
Edvaldo Ferreira Maciel	Aprovado por unanimidade	Presente	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	Em Sessão de 14/12/2009	X	
Lázaro Sipriano de Carvalho	Presente	X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Presente	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho		Presente	

OBS: *Justiça local e o senhor pelo nome do país idário de tramitação do curso sem 09/90*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 04/190

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		Ausente	
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormezeze Filho <i>Nausuel da Moura dos Santos</i>			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Carnargo			
Edvaldo Ferreira Maciel		Ausente	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Resistente	
Messias Almeida Dantas		Ausente	
Nivaldo Peres de Farias		Ausente	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Ausente	
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho <i>o. Elvino Martins Siqueira</i>			

Aprovado por Comissão
BIB. Barra do Garças

OBS: Fazer parecer favorável e votar em favor da Lei nº 04/190 de Barra do Garças.

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 04190

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		Ausente	
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormezeze Filho <i>Manoel Manoel da Silva</i>			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel		Ausente	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Residente	
Messias Almeida Dantas		Ausente	
Nivaldo Peres de Farias		Ausente	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Ausente	
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho <i>Alto Martins Siqueira</i>			

Aprovado por unanimidade em sessão de 13/05/2010

OBS.: *Querer proporcionar a qual que os Condutores de Obras e serviços e serviços.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 04/190

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		Ausente	
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho <i>homem branco da Silva</i>			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel		Ausente	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Presença	
Messias Almeida Dantas		Ausente	
Nivaldo Peres de Farias		Ausente	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Ausente	
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho <i>Dr. Elso Martins Silva</i>			

Assentado em 11/04/2019
Assentado em 11/04/2019
Barra do Garças
RR

OBS.: *Freitas*